



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 2037/2020

Data 27/10/2020

Protocolo nº 9984/2020

Data: 30/10/2020 Hora: 10:10

Documento:

PC

Origem: Executivo

Resp. pelo recebimento: Antônio Jr.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, **HÉLIO**

KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Fica consolidada e regulamentada a Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Barras do Paraná/PR, composta pelos seguintes profissionais: Pedagogo (a)/Psicopedagogo (a), Psicólogo (a), Fonoaudiólogo (a) e Nutricionista.

Parágrafo único: De acordo com a disponibilidade do Poder Executivo, pode-se, motivadamente, acrescentar outros profissionais cabíveis à Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Para exercer os cargos, os profissionais devem ter no mínimo as seguintes formações:

I. Pedagogo (a)/Psicopedagogo (a): Formação em Pedagogia, especialização em Educação Especial e em Psicopedagogia. A especialização em Psicopedagogia poderá ser substituída pelo curso de Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar;

II. Psicólogo (a): Formação em Psicologia e especialização em Educação Especial;

III. Fonoaudiólogo(a): Formação em Fonoaudiologia e especialização em Educação Especial;

IV. Nutricionista: Formação em Nutrição.

Art. 3º O Pedagogo (a)/Psicopedagogo(a) e o Fonoaudiólogo (a) da Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverão cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atendendo a demanda da Rede Municipal de Ensino, de acordo com suas atribuições. O cargo de Nutricionista deverá ficar disponível, no mínimo, 30 (trinta) horas semanais atendendo a demanda da Rede Municipal de Ensino de acordo com suas atribuições. Para o cargo de psicólogo (a), deverá haver disponibilização de carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais para o desempenho das atividades pertinentes.

Art. 4º Aos profissionais que compõem a Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura são atribuídas as seguintes funções:

§ 1º Compete ao Pedagogo (a)/Psicopedagogo (a):

I. Analisar os processos metodológicos, relacionais e socioculturais, buscando compreender e avaliar os processos de ensino e aprendizagem;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- II. Desenvolver estratégias, por meio de intervenções que favoreçam a prevenção ao fracasso escolar, propiciando que os educandos tenham espaço e tempo para a aprendizagem, levando em consideração suas capacidades e/ou limitações;
- III. Orientar o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem, por meio de diferentes abordagens teóricas;
- IV. Realizar Avaliação e/ou Reavaliação Psicopedagógica, que abrange as áreas do desenvolvimento infantil no Contexto Escolar, seguido de elaboração dos seus respectivos relatórios;
- V. Realizar acompanhamento, orientações e aplicação de entrevista com os professores para desenvolver o Plano Terapêutico Individual – PTI, dos educandos com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista. Nos casos, em que os educandos apresentarem dificuldades ou destaques importantes no processo de aprendizagem e necessitarem de encaminhamento para Avaliação Psicopedagógica, orientar os professores na construção do Plano Educacional Individualizado – PEI, subsidiando a Flexibilização Curricular na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino;
- VI. Organizar o material durante o processo de avaliação e/ou reavaliação dos educandos, sendo responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Semed, o arquivamento da documentação do educando avaliado e/ou reavaliado pela Equipe Multiprofissional;
- VII. Organizar planejamento para trabalho individualizado ou em pequenos grupos aos educandos matriculados na Rede Municipal de Ensino, promovendo Intervenção Psicopedagógica no contexto escolar aos alunos com defasagens significativas de aprendizagem, com caráter preventivo, minimizando a ocorrência de maiores dificuldades;
- VIII. Contribuir na elaboração de Planejamentos e Projetos, trazendo reflexão sobre o Papel da Escola, identificando possíveis desvios no processo de ensino e aprendizagem, considerando as necessidades e especificidades de cada criança, favorecendo a integração e a inclusão dos educandos na escola, realizando orientações metodológicas, conforme as características individuais e/ou do grupo;
- IX. Auxiliar professores e pedagogos na construção do Plano Educacional Individualizado – PEI, aos educandos com defasagem educacional significativa que necessitar Flexibilização Curricular;
- X. Acompanhar e orientar os professores e pedagogos, nas questões didático-metodológicas que envolvem educandos com defasagem educacional significativa;
- XI. Realizar trabalho interdisciplinar e colaborativo, junto aos outros profissionais da Equipe Multiprofissional da Rede Municipal de Ensino, para que a mesma desempenhe o seu papel de forma integrada;
- XII. Realizar Avaliação e/ou Reavaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar, juntamente com a Equipe Multiprofissional, dos educandos encaminhados que apresentam dificuldades significativas de aprendizagem, características compatíveis aos distúrbios, aos transtornos globais do desenvolvimento, aos transtornos funcionais específicos, a deficiência intelectual e física neuromotora, com ou sem diagnóstico clínico, bem como dos educandos que apresentam indícios de altas habilidades ou superdotação, seguido de relatórios e



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

encaminhamentos que se fizerem necessários como atendimento educacional especializado, atividades extracurriculares, terapias e avaliação clínica com médicos especialistas;

XIII. Realizar devolutiva aos professores e pais e/ou responsáveis dos educandos, ao término do processo de Avaliação no Contexto Escolar, orientando sobre os possíveis encaminhamentos;

XIV. Realizar estudo de caso e acompanhamento no Contexto Escolar dos educandos que apresentam formas alternativas e diferenciadas de linguagem expressiva, oral e escrita, decorrentes de sequelas neurológicas e neuromusculares, com ou sem diagnóstico, para comprovação da necessidade do Professor de Apoio à Comunicação Alternativa e/ou indicação dos apoios pedagógicos essenciais, bem como, as adaptações necessárias e encaminhamentos para profissionais como neuropediatra, psiquiatra, psicólogo, entre outros;

XV. Acompanhar e auxiliar os professores em sala de aula, quando a escola solicitar, de modo a contribuir no desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem;

XVI. Elaborar e promover grupos de estudo com professores e/ou pais ou responsáveis dos educandos, contemplando as orientações previstas para cada caso em encontros sistemáticos para reflexão, construção e socialização de experiências;

XVII. Realizar orientação e diálogo com os professores e pais ou responsáveis dos educandos, após processo de Avaliação ou Reavaliação no Contexto Escolar, além dos possíveis encaminhamentos necessários;

XVIII. Realizar juntamente com a Equipe do Núcleo Regional de Educação de Cascavel, supervisão e orientação dos casos avaliados ou reavaliados, entre outras situações que se fizerem necessárias;

XIX. Realizar Avaliação ou Reavaliação e acompanhamento no Contexto Escolar dos educandos com dupla matrícula, na modalidade de Educação Infantil do ensino regular e na modalidade de Educação Especial em escola especializada, para indicação dos apoios pedagógicos essenciais bem como as adaptações necessárias;

XX. Realizar estudo de caso e acompanhamento no Contexto Escolar dos educandos com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista, para comprovação da necessidade do Professor de Apoio Educacional Especializado e/ou indicação dos apoios pedagógicos essenciais, bem como as adaptações necessárias;

XXI. Organizar, de acordo com a necessidade, projetos e intervenções para os educandos da Rede Municipal de Ensino;

XXII. Trabalhar em parceria com os professores e pedagogos acompanhando o processo de ensino e aprendizagem, realizando orientações a partir da realidade observada;

XXIII. Desenvolver Grupos Terapêuticos com os educandos da Rede Municipal de Ensino, atendendo as necessidades específicas encontradas no contexto escolar;

XXIV. Assessorar as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, a fim de verificar, acompanhar e orientar sobre as especificidades dos educandos;

XXV. Acompanhar os educandos inclusos, bem como, realizar orientações aos professores, pedagogos e famílias sobre o processo de inclusão e problemas de comportamento;

XXVI. Contribuir com o processo de alfabetização e letramento, levando em conta as normativas vigentes para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, as especificidades do processo educativo e as diferentes metodologias educacionais;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

XXVII. Participar das atividades de formação continuada visando o desenvolvimento qualitativo, ofertadas pelo Núcleo Regional de Educação, pela Semed ou por Instituições de Ensino Superior, entre outros;

XXVIII. Participar de ações intersetoriais como o Programa Saúde na Escola, bem como, quando nomeado pelo chefe imediato para participar de algum conselho.

§ 2º Compete ao Psicólogo (a):

- I.** Desenvolver mediações e intervenções que ofereçam informações e alternativas para diversas áreas e situações que envolvem o processo de ensino aprendizagem;
- II.** Realizar diagnóstico institucional, visando identificar a dinâmica de funcionamento de cada escola, para posterior planejamento e implementação de ações que auxiliem na melhoria, otimização dos trabalhos pedagógicos e sociais da escola;
- III.** Assessorar a escola na busca da humanização do sujeito, através da articulação da cognição com a motricidade, os afetos e as emoções;
- IV.** Cultivar o enfoque preventivo, trabalhando as relações interpessoais na escola, com vista à reflexão e conscientização de funções, papéis e responsabilidades dos envolvidos;
- V.** Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico das instituições de ensino;
- VI.** Participar e/ou coordenar reuniões para discussão do processo de desenvolvimento do educando, incluindo profissionais externos para realização de um trabalho em rede;
- VII.** Realizar Triagem de educandos com dificuldades de aprendizagem, problemas comportamentais e/ou sociais, encaminhados pela instituição de ensino e, diante dos resultados obtidos, se necessário, encaminhar para atendimento especializado e realizar orientações com a família e professores ou encaminhar para avaliações clínicas (neuropediatra, psiquiatra, clínico geral, psicólogo clínico, fonoaudiólogo, psicopedagogos, etc).
- VIII.** Realizar atendimento a situações de emergência psicológica que necessitem de intervenção imediata, para se necessário, realizar encaminhamento;
- IX.** Acompanhar o desenvolvimento global dos educandos;
- X.** Apoiar os professores e pedagogos no trabalho com a heterogeneidade presente na sala de aula, realizando trabalhos específicos quando a escola solicitar;
- XI.** Auxiliar os professores a compreender o processo grupal de cada turma, buscando técnicas inclusivas para alunos com dificuldades na aprendizagem e/ou comportamentais;
- XII.** Organizar grupos de estudos e momentos de reflexões, sendo o mediador do processo reflexivo e não o solucionador de problemas frente às dificuldades decorrentes do âmbito escolar;
- XIII.** Organizar grupos para discussões sobre os temas como violência, sexualidade, drogas, discriminação, família, entre outros;
- XIV.** Realizar, em assembleias de pais e/ou professores, orientações e atividades de esclarecimento quanto à educação, ao rendimento acadêmico, ao desenvolvimento bio-psico-social, aos limites, aos relacionamentos, aos momentos especiais na vida da família, a participação



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

dos pais na vida de seus filhos e na escola, a prevenção ao uso de substâncias químicas, a educação sexual, entre outros temas pertinentes;

XV. Orientar os educandos no desenvolvimento de atividades de apoio à construção da identidade pessoal como autoestima, socialização, disciplina, organização, conscientização dos papéis sociais, cidadania responsável, entre outros, quando solicitado ou verificado a necessidade;

XVI. Pesquisar, aplicar e divulgar os conhecimentos relacionados com Psicologia Escolar/Educacional;

XVII. Atuar como interconsultor, buscando melhorar a comunicação entre educadores, educandos, funcionários, pais e comunidade;

XVIII. Contribuir para que a escola cumpra sua função social de socializar o conhecimento acumulado historicamente e contribuir para a formação ética e política dos sujeitos, não se restringindo à resolução de problemas e divulgação de teorias e conhecimentos psicológicos, mas atuando dentro de seus limites e especificidades, ajudando a escola a eliminar os obstáculos que se colocam entre os sujeitos e o conhecimento, auxiliando no processo de formação de práticas educativas que favoreçam os processos de humanização e desenvolvimento do pensamento crítico;

XIX. Realizar trabalho interdisciplinar e colaborativo, junto aos outros profissionais da Equipe Multiprofissional da Rede Municipal de Ensino, para que a mesma desempenhe o seu papel de forma integrada;

XX. Realizar Avaliação e/ou Reavaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar, juntamente com a Equipe Multiprofissional, dos educandos encaminhados que apresentam dificuldades significativas de aprendizagem, características compatíveis aos distúrbios, aos transtornos globais do desenvolvimento, aos transtornos funcionais específicos, a deficiência intelectual e física neuromotora, com ou sem diagnóstico clínico, bem como dos educandos que apresentam indícios de altas habilidades ou superdotação, seguido de relatórios e encaminhamentos que se fizerem necessários como atendimento educacional especializado, atividades extracurriculares, terapias e avaliação clínica com médicos especialistas;

XXI. Realizar devolutiva aos professores e pais e/ou responsáveis dos educandos, ao término do processo de Avaliação no Contexto Escolar, orientando sobre os possíveis encaminhamentos;

XXII. Realizar estudo de caso e acompanhamento no Contexto Escolar dos educandos que apresentam formas alternativas e diferenciadas de linguagem expressiva, oral e escrita, decorrentes de sequelas neurológicas e neuromusculares, com ou sem diagnóstico, para comprovação da necessidade do Professor de Apoio à Comunicação Alternativa e/ou indicação dos apoios pedagógicos essenciais, bem como, às adaptações necessárias e encaminhamentos para profissionais como neuropediatra, psiquiatra, psicólogo clínico, entre outros;

XXIII. Acompanhar e auxiliar os professores em sala de aula, quando a escola solicitar, de modo a contribuir no desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem;

XXIV. Elaborar e promover grupos de estudo com professores e/ou pais ou responsáveis dos educandos, contemplando as orientações previstas para cada caso em encontros sistemáticos para reflexão, construção e socialização de experiências;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- XXV.** Realizar orientação e diálogo com os professores e pais ou responsáveis dos educandos, após processo de Avaliação ou Reavaliação no Contexto Escolar, além dos possíveis encaminhamentos necessários;
- XXVI.** Realizar juntamente com a Equipe do Núcleo Regional de Educação de Cascavel, supervisão e orientação dos casos avaliados ou reavaliados, entre outras situações que se fizerem necessárias;
- XXVII.** Realizar Avaliação ou Reavaliação e acompanhamento no Contexto Escolar dos educandos com dupla matrícula, na modalidade de Educação Infantil do ensino regular e na modalidade de Educação Especial em escola especializada, para indicação dos apoios pedagógicos essenciais bem como as adaptações necessárias;
- XXVIII.** Realizar estudo de caso e acompanhamento no Contexto Escolar dos educandos com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista, para comprovação da necessidade do Professor de Apoio Educacional Especializado e/ou indicação dos apoios pedagógicos essenciais, bem como as adaptações necessárias;
- XXIX.** Organizar, de acordo com a necessidade, projetos e intervenções para os educandos da Rede Municipal de Ensino;
- XXX.** Trabalhar em parceria com os professores e pedagogos acompanhando o processo de ensino e aprendizagem, realizando orientações a partir da realidade observada;
- XXXI.** Desenvolver Grupos Terapêuticos com os educandos da Rede Municipal de Ensino, atendendo as necessidades específicas encontradas no contexto escolar;
- XXXII.** Assessorar as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, a fim de verificar, acompanhar e orientar sobre as especificidades dos educandos;
- XXXIII.** Acompanhar os educandos inclusos, bem como, realizar orientações aos professores, pedagogos e famílias sobre o processo de inclusão e problemas de comportamento;
- XXXIV.** Participar das atividades de formação continuada visando o desenvolvimento qualitativo, ofertadas pelo Núcleo Regional de Educação, pela Semed ou por Instituições de Ensino Superior, entre outros;
- XXXV.** Participar de ações intersetoriais como o Programa Saúde na Escola, bem como, quando nomeado pelo chefe imediato para participar de algum conselho.
- § 3º** Compete ao Fonoaudiólogo (a):
- I. Realizar Triagem e Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar;
 - II. Orientar os alunos, os professores e familiares, acerca das devidas intervenções que devem ser realizadas após o encaminhamento ao fonoaudiólogo (a);
 - III. Identificar as demandas encaminhadas pela equipe escolar, por meio de análise individual ou coletiva;
 - IV. Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação oral, escrita, voz e audição;
 - V. Identificar e buscar alternativas para minimizar os fatores nocivos que afetam a saúde da coletividade escolar;
 - VI. Observar o ambiente físico escolar em relação ao ruído, iluminação, acessibilidade, entre outros e quando necessário sugerir adequações;
 - VII. Desenvolver ações educativas para apoio e efetivação da aprendizagem na perspectiva da inclusão e do respeito à diversidade humana;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- VIII.** Aperfeiçoar e contribuir com o processo de alfabetização e letramento da Rede Municipal de Ensino, destacando as interrelações dos processos de linguagem oral e escrita, audição, fala e leitura;
- IX.** Propor atividades de formação continuada para a equipe escolar;
- X.** Intermediar ações de otimização a comunicação e a aprendizagem no âmbito educacional da Rede Municipal de Ensino;
- XI.** Intermediar o diálogo entre familiares ou responsáveis dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, realizando encaminhamentos e acompanhamentos dos alunos e professores para serviços de atendimento clínico externo;
- XII.** Proporcionar aos alunos da Rede Municipal de Ensino intervenções fonoaudiológicas, após avaliações e encaminhamentos pertinentes;
- XIII.** Divulgar pesquisas científicas que contribuam para a melhoria da qualidade da educação e para a consolidação da atuação fonoaudiológica na Rede Municipal de Ensino;
- XIV.** Contribuir no processo de inclusão dos educandos público alvo da Educação Especial, promovendo a acessibilidade na comunicação;
- XV.** Contribuir para o diagnóstico da saúde auditiva nos ambientes escolares, apontando necessidades, solicitando avaliações de aferição de ruído e buscando medidas para garantir a saúde auditiva;
- XVI.** Favorecer, junto à equipe pedagógica e multiprofissional, encaminhamentos dos alunos para exames específicos e/ou acompanhamentos terapêuticos que se fizerem necessários às unidades de referência;
- XVII.** Realizar triagem auditiva em crianças da educação infantil e do ensino fundamental das instituições da Rede Municipal de Ensino, com o propósito de identificar possíveis alterações auditivas que possam prejudicar o desenvolvimento da linguagem oral, da fala e da escrita;
- XVIII.** Encaminhar para avaliação auditiva clínica os educandos que apresentaram dificuldades durante a triagem auditiva, realizando acompanhamento;
- XIX.** Realizar orientações sobre o uso correto da voz;
- XX.** Contribuir com os profissionais da educação das instituições de ensino, no que se refere aos aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos;
- XXI.** Realizar triagem dos alunos para possíveis encaminhamentos aos profissionais como otorrinolaringologista, neurologista, odontopediatra, nutricionista, entre outros, orientando a equipe escolar e familiares quanto aos encaminhamentos ou eventuais tratamentos;
- XXII.** Realizar palestras, grupos de estudo e reuniões com familiares e equipe escolar no que se refere aos acompanhamentos fonoaudiológicos realizados nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais;
- XXIII.** Realizar trabalho interdisciplinar e colaborativo, junto aos outros profissionais da Equipe Multiprofissional da Rede Municipal de Ensino, para que a mesma desempenhe o seu papel de forma integrada;
- XXIV.** Realizar Avaliação e/ou Reavaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar, juntamente com a Equipe Multiprofissional, dos educandos encaminhados que apresentam dificuldades significativas de aprendizagem, características compatíveis aos distúrbios, aos transtornos globais do desenvolvimento, aos transtornos funcionais específicos, a deficiência



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

intelectual e física neuromotora, com ou sem diagnóstico clínico, bem como dos educandos que apresentam indícios de altas habilidades ou superdotação, seguido de relatórios e encaminhamentos que se fizerem necessários como atendimento educacional especializado, atividades extracurriculares, terapias e avaliação clínica com médicos especialistas;

XXV. Realizar devolutiva aos professores e pais e/ou responsáveis dos educandos, ao término do processo de Avaliação no Contexto Escolar, orientando sobre os possíveis encaminhamentos;

XXVI. Realizar estudo de caso e acompanhamento no Contexto Escolar dos educandos que apresentam formas alternativas e diferenciadas de linguagem expressiva, oral e escrita, decorrentes de sequelas neurológicas e neuromusculares, com ou sem diagnóstico, para comprovação da necessidade do Professor de Apoio à Comunicação Alternativa e/ou indicação dos apoios pedagógicos essenciais, bem como, as adaptações necessárias e encaminhamentos para profissionais como neuropediatra, psiquiatra, psicólogo, entre outros;

XXVII. Acompanhar e auxiliar os professores em sala de aula, quando a escola solicitar, de modo a contribuir no desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem;

XXVIII. Elaborar e promover grupos de estudo com professores e/ou pais ou responsáveis dos educandos, contemplando as orientações previstas para cada caso em encontros sistemáticos para reflexão, construção e socialização de experiências;

XXIX. Realizar orientação e diálogo com os professores e pais ou responsáveis dos educandos, após processo de Avaliação ou Reavaliação no Contexto Escolar, além dos possíveis encaminhamentos necessários;

XXX. Realizar juntamente com a Equipe do Núcleo Regional de Educação de Cascavel, supervisão e orientação dos casos avaliados ou reavaliados, entre outras situações que se fizerem necessárias;

XXXI. Realizar Avaliação ou Reavaliação e acompanhamento no Contexto Escolar dos educandos com dupla matrícula, na modalidade de Educação Infantil do ensino regular e na modalidade de Educação Especial em escola especializada, para indicação dos apoios pedagógicos essenciais bem como as adaptações necessárias;

XXXII. Realizar estudo de caso e acompanhamento no Contexto Escolar dos educandos com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista, para comprovação da necessidade do Professor de Apoio Educacional Especializado e/ou indicação dos apoios pedagógicos essenciais, bem como as adaptações necessárias;

XXXIII. Organizar, de acordo com a necessidade, projetos e intervenções para os educandos da Rede Municipal de Ensino;

XXXIV. Trabalhar em parceria com os professores e pedagogos acompanhando o processo de ensino e aprendizagem, realizando orientações a partir da realidade observada;

XXXV. Desenvolver Grupos Terapêuticos com os educandos da Rede Municipal de Ensino, atendendo as necessidades específicas encontradas no contexto escolar;

XXXVI. Assessorar as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, a fim de verificar, acompanhar e orientar sobre as especificidades dos educandos;

XXXVII. Acompanhar os educandos inclusos, bem como, realizar orientações aos professores, pedagogos e famílias sobre o processo de inclusão e problemas de comportamento;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

XXXVIII.

Contribuir com o processo de alfabetização e letramento, levando em conta as normativas vigentes para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, as especificidades do processo educativo e as diferentes metodologias educacionais;

XXXIX.

Participar das atividades de formação continuada visando o desenvolvimento qualitativo, ofertadas pelo Núcleo Regional de Educação, pela Semed ou por Instituições de Ensino Superior, entre outros;

XL. Participar de ações intersetoriais como o Programa Saúde na Escola, bem como, quando nomeado pelo chefe imediato para participar de algum conselho.

XLI. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposição sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho que afetam, direta ou indiretamente, a política de atendimento à criança e ao adolescente;

XLII. Contribuir com a elaboração e a efetivação do Projeto Político Pedagógico;

XLIII. Orientar atividades de promoção da comunicação oral e escrita a serem desenvolvidas pelos educadores;

XLIV. Oferecer suporte as atividades em sala de aula do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado – AEE, de acordo com as diretrizes vigentes;

XLV. Monitorar as ações implementadas por meio de instrumentos de avaliação quantitativa e qualitativa.

§ 4º Compete ao Nutricionista:

- I.** Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos educandos, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da demanda com base no resultado da avaliação nutricional, em consonância com os parâmetros definidos em normativas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
- II.** Identificar os educandos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar - PAE;
- III.** Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando a adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos dos educandos atendidos, para definir a qualidade e a quantidade dos alimentos, respeitando os hábitos alimentares, a cultura alimentar, a vocação agrícola e a alimentação saudável e adequada, utilizando-se dos produtos da agricultura familiar, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos;
- IV.** Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, promovendo a consciência ecológica e ambiental;
- V.** Articular com a direção e com os pedagogos da escola o planejamento de atividades sobre alimentação e nutrição;
- VI.** Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;
- VII.** Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade, quantidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- VIII. Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à demanda, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente, sendo observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, realizando registro no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE;
- IX. Interagir com os agricultores familiares e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;
- X. Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica como as especificações, os quantitativos, entre outros;
- XI. Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios das instituições de ensino;
- XII. Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e controle para Unidade de Alimentação e Nutrição;
- XIII. Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
- XIV. Assessorar o Conselho de Alimentação Escolar - CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE;
- XV. Coordenar, supervisionar e executar ações de educação em alimentação e nutrição para a comunidade escolar;
- XVI. Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, a fim de emitir parecer técnico, com objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição de alimentos;
- XVII. Participar da avaliação técnica no processo de aquisição de utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção, bem como, na contratação de prestadores de serviços que interfiram diretamente na execução do PAE;
- XVIII. Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PAE;
- XIX. Participar de Equipes Multiprofissionais destinadas a planejar, implantar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar;
- XX. Contribuir na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, supervisionando estagiários e participando do programa de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação;
- XXI. Comunicar os responsáveis legais e, caso necessário, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e a vida da coletividade;
- XXII. Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das Instituições de Ensino relativas ao PAE;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

XXIII.

Participar dos processos de avaliação no contexto escolar, quando a demanda exigir.

Art. 5º Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 27 de outubro de 2020.



HÉLIO KUERTEN BRÜNING
Prefeito de Três Barras do Paraná



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. n.º 4949/2020

Três Barras do Paraná/PR, 27 de outubro de 2020.

Senhor Presidente,

Solicitamos aprovação, em regime de urgência, do Projeto de Lei n.º 2037/2020, que consolida e regulamenta a Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito de Três Barras do Paraná

Exmo. Sr.

LEANDRO MOCELIN SALLA

MD. Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras do Paraná



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO
PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2037/2020 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores:
VALDECIR BORGES, OSMAR ZORSI E ELI DO CARMO S. TEODORO, reuniram-se em data de 09/11/2020 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2037/2020** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

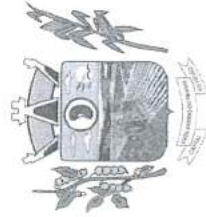
É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 09 de novembro de 2020.

VALDECIR BORGES
Presidente

OSMAR ZORSI
Secretário

ELI DO CARMO S. TEODORO
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO
PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2037/2020 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**FINANÇAS E ORÇAMENTOS**”, composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI, GEOVANA A. RAULIK E VALDECIR BORGES**, reuniram-se em data de 09/11/2020 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2037/2020** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

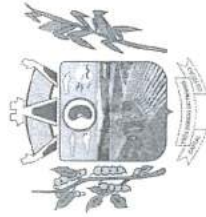
É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 09 de novembro de 2020.

OSMAR ZORSI
Presidente

GEOVANA A. RAULIK
Secretário

VALDECIR BORGES
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO
PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2037/2020 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**”, composta pelos vereadores: **ISABEL C. PEREIRA COSTA, VALDECIR L. JOAQUIM E OSMAR ZORSI**, reuniram-se em data de 09/11/2020 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2037/2020** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 09 de novembro de 2020.

ISABEL C. PEREIRA COSTA
Presidente

VALDECIR L. JOAQUIM
Secretário

OSMAR ZORSI
Membro